RESOLUÇÃO Nº 001/2018.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

Resolve:

Artigo 1º - *Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2.019.*

§ 1º *- O orçamento de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, obedece na sua elaboração todas as exigências da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964 (Legislação Federal), estima à receita e fixa a despesa em R$* ***1.800.000,00*** *(Hum milhão e oitocentos mil reais) descriminados pelos anexos integrantes desta lei.*

§ 2º *- Estima a receita com base na arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, com o seguinte desdobramento:*

RECEITAS CORRENTES	*1.632.000,00*	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		*1.632.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL	*168.000,00*	
INVESTIMENTOS		*168.000,00*
TOTAL DA RECEITA	*1.800.000,00*	

Artigo 2º - *A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:*

01 – LEGISLATIVA	
001 – Ação Legislativa	*1.632.000,00*
2 – Por Programas	
001 – Modernização do Processo Legislativo	*1.632.000,00*
3 – Por Categoria Econômicas	
01 – Despesas Correntes	*1.632.000,00*

02 - Despesas de Capital *168.000,00*

4 – Por órgão e Unidade

01 – Câmara Municipal *1.800.000,00*

Artigo 3º - *Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Legislativo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada dotação orçamentária além desse limite, serão abertos créditos adicionais suplementares especiais, através de Resolução aprovada pelo plenário.*

Parágrafo único – *Os créditos referidos no caput do artigo 3º desta Resolução, serão cobertos com a anulação de dotações de unidade administrativas do Orçamento Programa obedecendo ao ato e procedimento do Poder Legislativo Municipal.*

Artigo 4º - *Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.019, Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 04 de DEZEMBRO de 2.018.

Leani Richter

LEANI RICHTER
PRESIDENTE

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2018

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

Resolve:

Artigo 1º - *Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2.019.*

§ 1º *- O orçamento de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, obedece na sua elaboração todas as exigências da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964 (Legislação Federal), estima à receita e fixa a despesa em R$* ***1.800.000,00*** *(Hum milhão e oitocentos mil reais) descriminados pelos anexos integrantes desta lei.*

§ 2º *- Estima a receita com base na arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, com o seguinte desdobramento:*

RECEITAS CORRENTES *1.632.000,00*

TRANSFERENCIAS CORRENTES *1.632.000,00*

RECEITAS DE CAPITAL *168.000,00*

INVESTIMENTOS *168.000,00*

TOTAL DA RECEITA *1.800.000,00*

Artigo 2º - *A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:*

01 – LEGISLATIVA

001 – Ação Legislativa 1.632.000,00

2 – Por Programas

001 – Modernização do Processo Legislativo 1.632.000,00

3 – Por Categoria Econômicas

01 – Despesas Correntes 1.632.000,00

02 - Despesas de Capital 168.000,00

4 – Por órgão e Unidade

01 – Câmara Municipal 1.800.000,00

Artigo 3º - *Os créditos adicionais suplementares serão abertos por Decreto do Poder Legislativo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do valor de cada dotação orçamentária além desse limite, serão abertos créditos adicionais suplementares especiais, através de Resolução aprovada pelo plenário.*

Parágrafo único – *Os créditos referidos no caput do artigo 3º desta Resolução, serão cobertos com a anulação de dotações de unidade administrativas do Orçamento Programa obedecendo ao ato e procedimento do Poder Legislativo Municipal.*

Artigo 4º - *Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2. 019 Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 04 de DEZEMBRO de 2.018.

LEANI RICHTER

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2017

EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME - Data: 28/12/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2017

EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME - Data: 28/12/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/01/2019 –CORREÇÃO DE VALORES PELO IGPM PASSANDO A SER 2.488,00.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 13 de dezembro de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2014 a 26/11/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de dezembro de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2014

DATA: 26/12/2018

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, rede, Pabx, hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet)

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATADO: A. Dalcico – ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini